



República de Angola

Ministério dos Transportes
Agência Nacional dos Transportes Terrestres
Gabinete de Comunicação Inovação Tecnológica e Modernização dos Serviços

COMUNICADO 03 / 2026

REGULARIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERPROVINCIAL DE PASSAGEIROS

A **Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT)**, enquanto entidade responsável por regular, licenciar e fiscalizar a actividade económica dos operadores dos transportes terrestres em Angola, vem, por este meio, informar todas as operadoras de transporte interprovincial de passageiros devidamente licenciadas sobre as disposições legais relativas à aprovação e cumprimento de horários.

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Presidencial n.º 355/19, que estabelece o Regulamento de Transportes Rodoviários Regulares de Passageiros, compete a esta Agência aprovar os horários propostos pelos transportadores, de acordo com os itinerários das carreiras ou linhas regulares. A definição destes horários deve garantir a satisfação da procura, observando rigorosamente os limites de velocidade previstos no Código da Estrada, as condições das vias e as características técnicas dos veículos utilizados.

Horários Normais e Extraordinários

De acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma, as carreiras ou linhas regulares podem dispor de horários extraordinários em dias de procura excepcional. Os horários normais são estabelecidos antes do início da exploração da carreira e podem ser alterados mediante requerimento do transportador ou por iniciativa da ANTT.

Procedimentos e Prazos

A ANTT relembra que os pedidos de horários extraordinários devem ser submetidos a esta entidade com, pelo menos, **10 (dez) dias de antecedência** em relação à data pretendida para a sua realização. Em todas as tabelas de horários, sejam normais ou



República de Angola

Ministério dos Transportes

Agência Nacional dos Transportes Terrestres

Gabinete de Comunicação Inovação Tecnológica e Modernização dos Serviços

extraordinários, deve constar obrigatoriamente a hora de passagem dos veículos por todas as localidades servidas ao longo do itinerário.

Obrigações de Remessa de Informação

Solicita-se a todas as empresas que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data deste comunicado, remetam a esta Agência os quadros de horários normais e extraordinários aplicáveis em dias de procura excepcional, para análise e devida aprovação.

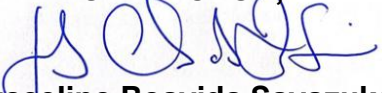
Fiscalização e Sanções

A ANTT adverte que o incumprimento das obrigações relativas a itinerários, horários e paragens constitui infração punível nos termos da legislação em vigor, conforme previsto no artigo 78.º do Regulamento supracitado. Deste modo, apela-se ao rigoroso cumprimento das disposições legais mencionadas, sob pena da aplicação das sanções previstas.

A ANTT reitera o seu compromisso com a organização, segurança e eficiência dos transportes rodoviários em Angola, contando com a colaboração de todas as operadoras para o cumprimento da lei.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES,
em Luanda aos 09 de Março de 2026.

O DIRECTOR,



Juscelino Boavida Savazuka